

SALÃO DO CONHECIMENTO

UNIJUÍ 2013
Ciência • Saúde • Esporte



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXI Seminário de Iniciação Científica

A SOCIEDADE INTERNACIONAL E O PAPEL DOS TRIBUNAIS INTERNACIONAIS: UMA LEITURA A PARTIR DAS OBRAS DE HANS KELSEN¹

Tamires De Lima De Oliveira², Gilmar Antonio Bedin³

¹ Projeto de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq

² Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ; bolsista de Iniciação Científica PIBIC/CNPQ; e-mail: ttamideli@yaho.com.br

³ Orientador, Professor Doutor do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais e Coordenador do Curso de Mestrado em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, Pesquisador, e-mail: gilmarb@unijuí.edu.br.

Introdução

O panorama das relações internacionais da atualidade tem, aos poucos, abandonado o modelo clássico de sociedade internacional pautada na política pelo poder, dando espaço para uma nova sociedade mais cooperativa, institucional e mediada pelo Direito (BEDIN, 2009).

Esse novo cenário desafia não apenas as estruturas da velha soberania estatal, mas reestrutura a própria dinâmica de atuação do Direito Internacional, incitando a necessidade de institucionalização de medidas de resolução de conflitos que sejam capazes de garantir, pelo cumprimento do Direito Internacional, estabilidade e segurança nas relações internacionais.

Diante disso, observa-se que a institucionalização de tribunais internacionais tem se mostrado promissora, pois contribui tanto para o processo de estabilização e adaptação do Direito Internacional - que se encontra cada vez mais fragmentado, quanto colabora na legitimação desse Direito, uma vez que o constitui como condicionante estrutural de comportamentos.

Nesse contexto, investigar acerca do papel desenvolvido pelos tribunais internacionais é o objetivo motivador dessa pesquisa, que se propõe a abordar as implicações jurídicas e políticas da atuação desses órgãos na sociedade internacional e, por consequência, também no Direito Internacional.

Metodologia

O método de pesquisa utilizado foi o método hipotético-dedutivo e a técnica de pesquisa adotada foi a técnica de pesquisa bibliográfica, com a leitura e o fichamento de obras sobre o tema.

Neste sentido, os dados obtidos com a revisão bibliográfica foram relacionados e utilizados na consolidação dos resultados e conclusão a que se chegou ao final da pesquisa.

Das obras utilizadas para a obtenção dos resultados, destacam-se as seguintes:

- BEDIN, Gilmar Antonio (orgs). Estado de direito, jurisdição universal e terrorismo. Ijuí: Editora Unijuí, 2009;
- KELSEN, Hans. A paz pelo Direito. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011;
- KELSEN, Hans. Princípios do Direito Internacional. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2010;





Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXI Seminário de Iniciação Científica

- LAGE, Délber Andrade. A jurisdicionalização do Direito Internacional. Belo Horizonte: Del Rey, 2009;

- MOREIRA, Felipe Kern. A construção teórica do conceito de legitimidade no Direito Internacional: a inaplicabilidade da norma fundamental da teoria pura do direito de Hans Kelsen. Brasília: [s.n.], 2009

Resultados e discussão

Já dizia Hans Kelsen, que a saída mais oportuna para a resolução dos conflitos internacionais encontra-se no desenvolvimento de tribunais internacionais, pois são os únicos órgãos capazes de garantir a legalidade, a imparcialidade e a primazia pela aplicação do Direito nas decisões (KELSEN, 2011).

Atualmente, a institucionalização desse tipo de tribunais ou cortes, que podemos chamar de jurisdicionalização do Direito Internacional, tem sido impulsionada pela complexidade da ordem internacional, que gera uma demanda por organismos especializados que sejam capazes de responder de forma dinâmica e eficiente às necessidades políticas de uma determinada área da agenda internacional (LAGE, 2009).

Da análise dos papéis desenvolvidos por estes órgãos na sociedade internacional e no Direito Internacional destacaram-se três aspectos de maior relevância: sua capacidade de modificação do sistema normativo internacional; sua atuação como agentes normativos e sua influência política.

O primeiro aspecto que se destacou está relacionado à especialização funcional desses tribunais, que acaba, muitas vezes, gerando a existência de um sistema judicial não unitário, contribuindo para a fragmentação do sistema normativo internacional. Observou-se que tal fragmentação parece que seria mais bem aceita se pudesse ser usada como um meio para se chegar a uma estruturação.

Em outras palavras, seria vantajoso se as ações das cortes e tribunais internacionais pudessem criar um processo acumulativo que progressivamente fosse condensado em uma cultura judicial, que poderia reforçar os fundamentos axiológicos da sociedade internacional, servindo, inclusive, como fator legitimador do direito internacional (LAGE, 2009).

Um segundo aspecto observado aponta que os tribunais internacionais geram impactos não apenas sobre o sistema normativo internacional, mas também desempenham um papel de agentes de produção normativa.

Na medida em que preenchem lacunas e amenizam as tensões existentes entre os interesses particulares e os interesses coletivos - no sentido de primar pelo cumprimento do Direito Internacional - tais órgãos estão, de fato e de direito, contribuindo para o desenvolvimento de uma ordem legal internacional.

Percebeu-se, ainda, como um terceiro aspecto, que estes tribunais agem como modificadores políticos, sendo instituições capazes de condicionar e modificar o comportamento dos atores internacionais, na medida em que definem os limites jurídicos a partir dos quais se desenvolve o jogo político, especialmente no que concerne à tomada de decisões sobre determinadas matérias.

Conclusões



SALÃO DO CONHECIMENTO

UNIJUÍ 2013
Ciência • Saúde • Esporte



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXI Seminário de Iniciação Científica

Com base na análise realizada, foi possível concluir que o papel desempenhado pelos tribunais internacionais na sociedade internacional e no Direito Internacional não se restringe a uma atuação jurídica de interpretação e aplicação das normas, mas vai além, tendo implicações modificadoras no próprio processo de criação da norma e na organização do sistema normativo internacional, estendendo seu alcance, ainda, para as relações políticas internacionais.

Agindo assim, pode-se afirmar que fortalecem a consolidação de uma comunidade de direito, que conta tanto com a adstrição de condutas à norma posta, quanto com um sistema de controle imparcial e independente, capaz de garantir a proteção da norma contra violações e interpretações prejudiciais, fortalecendo a legitimidade do Direito Internacional.

Deste modo, por sua influência modificadora, os tribunais internacionais afirmam o Direito Internacional como condicionante estrutural dos comportamentos dos atores internacionais, corroborando relevantemente para a relativização do poder absoluto dos Estados e demonstrando que a dinâmica de jurisdicionalização do Direito Internacional acompanha o atual estado de maturidade da sociedade internacional.

Por fim, observa-se que as conclusões obtidas parecem incitar novas discussões acerca da temática, como a necessidade de se investigar a influência dos métodos hermenêuticos empregados pelos tribunais internacionais na interpretação da norma jurídica internacional, bem como quanto à necessidade de criação de métodos mais eficazes para a execução das decisões judiciais internacionais no âmbito interno dos Estados.

Fomento: PIBIC/CNPq

Palavras-Chave: Cortes Internacionais; Direito Internacional; Jurisdicionalização do Direito Internacional.

Agradecimentos

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, pelo incentivo ao desenvolvimento desta pesquisa.

Referências Bibliográficas

BEDIN, Gilmar Antonio (organizador). Estado de direito, jurisdição universal e terrorismo. Ijuí: Editora Unijuí, 2009.

KELSEN, Hans. A paz pelo Direito. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

LAGE, Délber Andrade. A jurisdicionalização do Direito Internacional. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

